



PORTARIA Nº 2.142, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista o artigo 61 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, a Resolução CNE/CES nº 03, de 10 de fevereiro de 2009, e o Relatório SESu/DESUP/CGFP nº 57/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.006883/2008-22, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aditar, exclusivamente no que tangere ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos dos cursos ministrados pela Faculdade Pitágoras de Jundiá, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional Ltda., com sede na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, conforme planilha anexa.

Parágrafo Único: Os cursos referidos nesta Portaria permanecem com o mesmo número de vagas e os mesmos turnos estabelecidos pelos devidos atos autorizativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

ANEXO

Nº de Ordem	IES Credenciamento	Ato Autorizativo	Endereço Autorizado Anteriormente	Novo Endereço de Oferta
01	Faculdade Pitágoras de Jundiá (atual denominação após Portaria nº 1.563 de 22/10/2009).	Portaria MEC nº 465 de 31/03/2000, DOU 05/04/2000.	Rua: Lobo de Resende nº 100, Bairro Pitangueiras I, Jundiá/SP CEP 13202-440.	Rua: São Bento, nº 41, Bairro Centro, Jundiá/SP CEP13201-033.

Nº. de Ordem	Bacharelado/Licenciatura.	Ato Autorizativo	Endereço Autorizado Anteriormente	Novo Endereço de Oferta
01	21673 - Administração	Autorização: Portaria MEC nº. 465 de 31/03/2000, D.O.U 05/04/2000. Reconhecimento: Portaria MEC nº 490 de 09/02/2006 D.O.U 10/02/2006.	Rua: Lobo de Resende nº 100, Bairro Pitangueiras I, Jundiá/SP CEP 13202-440.	Rua: São Bento, nº 41, Bairro Centro, Jundiá/SP CEP13201-033.
02	51254 - Letras - Licenciatura	Autorização: Portaria MEC/SEU nº 2820 de 12/12/2001 D.O.U 17/12/2001 Reconhecimento: Portaria MEC/SEU nº 1.160 de 27/12/2006, D.O.U 28/12/2006.		
03	100559 - Pedagogia	Autorização: Portaria MEC/SEU nº 1.558 de 28/05/2002 D.O.U 29/05/2002 Reconhecimento: Portaria MEC/SEU nº 377 de 09/04/2010, D.O.U 12/04/2010.		
04	51255- Letras - Língua Portuguesa - Licenciatura	Autorização: Portaria MEC nº 2.820 de 13/12/2001 D.O.U 17/12/2001. Reconhecimento: Portaria MEC/SEU nº 1.160 de 27/12/2006, D.O.U 28/12/2006.		

Nº. de Ordem	Curso Superior de Tecnologia	Ato Autorizativo	Endereço Autorizado Anteriormente	Novo Endereço de Oferta
01	102282 - Alimentos	Autorização: Portaria SETEC nº 283 de 12/04/2007, D.O.U 13/04/2007.	Rua: Lobo de Resende nº 100, Bairro Pitangueiras I, Jundiá/SP CEP 13202-440.	Rua: São Bento, nº 41, Bairro Centro, Jundiá/SP CEP13201-033.
02	102284 - Gestão da Produção Industrial	Autorização: Portaria SETEC nº 283 de 12/04/2007, D.O.U 13/04/2007.		
03	120974 - Gestão de Recursos Humanos	Autorização: Portaria SETEC nº 143 de 06/05/2009, D.O.U 07/05/2009.		
04	120972 - Gestão Financeira	Autorização: Portaria MEC/SETEC nº 142 de 06/05/2009, D.O.U 07/05/2009.		
05	102128 - Logística	Autorização: Portaria MEC/SETEC nº 281 de 05/04/2007, DOU 10/04/2007.		

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 3 de dezembro de 2010

Nº 123-CGSUP/DESUP/SESu/MEC -

Processo: 23000.006390/2009-73

Interessado: UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS - UNIMES

UF: SP

Ementa: Curso de Medicina da Universidade Metropolitana de Santos. Procedimento de supervisão decorrente de resultados insatisfatórios no ENADE 2007. Cumprimento parcial/satisfatório do Termo de Sanamento de Deficiências do referido curso, avaliado pela Comissão de Especialistas em Ensino Médico. Permanência de deficiências relacionadas, principalmente, ao pouco incentivo à iniciação científica dos estudantes, à necessidade de capacitação do corpo docente e integração entre disciplinas e cursos; e ao acervo bibliográfico, que não supre a necessidade dos estudantes. Aplicação de penalidade de desativação da oferta do curso, convalidada em redução adicional de vagas, em atenção ao princípio da proporcionalidade.

A Secretária de Educação Superior, tendo em vista (i) que restou comprovado o descumprimento parcial, pela Universidade Metropolitana de Santos, do Termo de Sanamento de Deficiências de seu curso de Medicina, persistindo ainda deficiências relacionadas, principalmente, ao pouco incentivo à iniciação científica dos estudantes, à necessidade de capacitação do corpo docente e integração entre disciplinas e cursos; e ao acervo bibliográfico, que não supre a necessidade dos estudantes; (ii) que foram identificadas razões de fato e de direito para convalidação da pena de desativação do curso em redução adicional de vagas, em atenção ao princípio da proporcionalidade; tomando por base as razões expostas na Nota Técnica nº 142/2010-CGSUP/DESUP/SESu/MEC(ID) e na Nota Técnica nº 323/2010-CGSUP/DESUP/SESu/MEC(MRC), em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de Medicina, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, II, 211, § 1º, e 214, III, da Constituição Federal, no art. 46 da LDB, no art. 2º, I, VI e XIII da Lei nº 9.784/1999, e nos art. 49 a 53 do Decreto nº 5.773/2006, determina que:

1. Seja reduzida em 20 (vinte) vagas, até a renovação de seu ato autorizativo no próximo ciclo avaliativo do SINAES, após a publicação do novo Conceito Preliminar do Curso (CPC) satisfatório, a oferta do curso de Medicina da Universidade Metropolitana de Santos, localizado no município de Santos/SP, que passará a ofertar 60 (sessenta) vagas totais anuais, como forma de convalidação da

penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52, inciso I, do Decreto nº 5.773/2006, em atenção ao princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2º da Lei 9.784/1999, confirmando a medida cautelar adotada pela Portaria nº 734, publicada no DOU em 15 de junho de 2010;

2. Seja a Universidade Metropolitana de Santos notificada do teor do presente Despacho e da possibilidade de apresentação de recurso contra a decisão de aplicação de penalidades, ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, nos termos do art. 53 do Decreto nº 5.773/2006.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 4.554, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

O Vice-Reitor da UFG, no exercício da Reitoria, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Adjunto, Nível I, Área: Estatística e Experimentação Animal, realizado pela Escola de Veterinária, objeto do Aditamento nº 006, publicado no D.O.U. de 07/08/2009, do Edital nº 018, publicado no D.O.U. de 19/03/2009, homologado através do Edital nº 422, publicado no D.O.U. de 18/12/2009, seção 3, pág. 79. (Processo nº 23070.002763/2009-11)

ERIBERTO FRANCISCO BEVILÁQUA MARIN

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 4.188, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 301ª reunião ordinária, realizada em 09 de novembro de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Comissão Examinadora que atuou nesse concurso, que foi aprovado pelo Conselho Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância, em 28 de outubro de 2010; a documentação constante do processo UFOP nº 7.495/2010, resolve: Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 143, de 18.08.2010, publicado no

DOU de 19.08.2010, realizado para o cargo de Professor Assistente, nível 1, da Carreira do Magistério, área Organizações Públicas/Métodos e Organização Racional do Trabalho, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Luciano Batista de Oliveira, Wellington Tavares, Lélis Maia de Brito, Rumenning Abrantes dos Santos e Alex Fernando Borges. Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do Concurso no DOU, conforme o disposto na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

JOÃO LUIZ MARTINS

Presidente do Conselho

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 560, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos "I" e "II", § 1º, do Art. 1º da Portaria/MF nº 452, de 16 de agosto de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
§ 1º
I) R\$ 9.910.000.000,00 (nove bilhões, novecentos e dez milhões de reais), quando oriundos da Caderneta de Poupança Rural e destinados ao financiamento de operações de custeio agrícola e pecuário e de comercialização (Emprestimos do Governo Federal - EGF);

II) R\$ 1.640.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e quarenta milhões de reais), quando oriundos da Caderneta de Poupança Rural e destinados ao financiamento de operações de custeio agrícola e pecuário no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural - PRONAMP;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA